



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária – CFAEO/ALMT



Parecer nº 119/2020/CFAEO

Referente ao apensamento do Projeto de Lei nº 434/2020 ao Projeto de Lei nº 512/2019, pelo qual **“Fica instituído o “Programa CNH Para Todos” no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”**.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Relator: Deputado

*Carlos Avallone*

### I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento, conforme a ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 15/05/2019. Cumprida a pauta foi encaminhada ao Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora em 22/05/2019. Após foi enviada a esta Comissão em 23/05/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 12/verso. Em 11/02/2020 foi determinado o apensamento dos projetos de lei 608/2019 e 1287/2019. Em 18/02/2020 o projeto retornou a esta Comissão com o apensamento realizado, para emissão de parecer. Em 20/02/2020 o projeto foi votado na Comissão. Em 02/06/2020 foi apensado o Projeto de Lei nº 434/2020, cuja análise será realizada neste parecer.

Em sua justificativa alega o autor que “a presente matéria legislativa tem como objetivo contribuir para que pessoas comprovadamente de baixa renda, tenham acesso ao benefício do Programa CNH – para todos, que institui a liberação da CNH, sem os pagamentos das taxas.”.

É o relatório.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Econômico – NUCE

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Orçamentária – CFAEO/ALMT



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, foram encontradas três proposições posteriores que tratam-se projetos semelhantes ao projeto em debate, quais sejam: Projeto de Lei nº 608/2019; Projeto de Lei nº 1287/2019 e Projeto de Lei nº 434/2020. Diante de tal situação, a Comissão já se manifestou conforme votação do dia 20/02/2020 com relação aos projetos 608/2019; 1287/2019 e com relação a proposta original 512/2019. Assim, cabe a este parecer tão somente a análise meritória do pensamento do projeto 434/2020.

### DO PROJETO DE LEI 434/2020

Quanto ao projeto em comento, apesar da nobreza de intenções, resvala em obstáculo constitucional ao **invadir competência privativa do Governador do Estado de dispor sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, conforme previsto no artigo 39, p. único, II, d.** Tal situação é comprovada simplesmente pela leitura do artigo vestibular do projeto, onde fica vinculado ao DETRAN/MT, o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

### CONCLUSÃO

Assim, diante do acima explicado, os quatro projetos em debate, não merecem prosperar nesta Casa Legislativa.

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária – CFAEO/ALMT

SP/MD  
Fis. 23  
Ass. [Signature]

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** dos Projeto de Lei nº 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento; Projeto de Lei nº 608/2019, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, Projeto de Lei nº 434/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez e Projeto de Lei nº 1287/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 20 de 09 de 2020.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução  
Orçamentária – CFAEO/ALMT

SPM  
24  
F  
ASS

**IV – Ficha de Votação**

Projetos de Lei nº 512/2019; 608/2019; 1287/2019 e 434/2020 - Parecer nº 119/2020
Reunião da Comissão em 12/09/2020
Presidente: DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR
Relator: DEP CARLOS AVALONE

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>rejeição</b> dos Projeto de Lei nº 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento; Projeto de Lei nº 608/2019, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, Projeto de Lei nº 434/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez e Projeto de Lei nº 1287/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	